



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

### PORTARIA CREMEB Nº. SEI-42/2024

Pessoa Jurídica

Exonera/Nomeia Líder de

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituídos conforme Resolução Cremeb nº 376, de 31 de agosto de 2021 e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

**CONSIDERANDO** decisão da Presidência.

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Portaria Cremeb 02/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Valnei de Jesus Oliveira** da função de **Líder do Setor de Pessoa Jurídica** e nomear o Sr. Wellington José Santos de Souza como **Líder do Setor de Pessoa Jurídica** vinculado à Coordenação do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro – DIRC.

Art. 2º - Caberá ao ocupante da função desempenhar as seguintes atribuições:

1. Garantir retorno a todas as solicitações de registro de Pessoa Jurídica, através do adequado atendimento e análise das solicitações dos médicos e das empresas, mantendo os cadastros dos profissionais e dos estabelecimentos devidamente atualizados no site do CREMEB.
2. Garantir a operacionalização das ações e estratégias para cumprimento das metas do setor, mediante adequado acompanhamento e controle das atividades, bem como da efetiva distribuição de trabalhos, comparação e análise de resultados
3. Garantir a funcionalidade dos aplicativos, sistemas e portais para acesso e uso dos colaboradores do CREMEB, visando o atendimento (telefônico, online e presencial) aos médicos e empresas.
4. Garantir o registro, atualização e disponibilidade de informações sobre sua gestão, por meio da periódica elaboração de relatórios diversos dos serviços realizados, demonstrando a performance, indicadores e melhorias obtidas.
5. Controlar frequência de servidores, ausências, identificar necessidade de treinamento e fornecer quando operacional, avaliação de desempenho e demais questões relacionadas a gestão de pessoas.

Art. 3º - Revogam-se neste ato as Portarias Cremeb nº 024/2014 e 05/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024

**CONS. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS**

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 01/11/2024, às 11:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1716791** e o código CRC **ADD1FED8**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |  
CEP 40169-690 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000002198-1 | data de inclusão: 31/10/2024